



**ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO DE PROFESSOR (A).**

**PORTARIA Nº 056/IPREJI/2022**

**AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO**, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 4-1997/2022 e de conformidade com o que estabelece alínea “a” inciso III, §1º e §5º do artigo 40 da CF/88, com redação dada pela ECM nº 41/03, combinado com o artigo 31, incisos I, II, III, e § 1º da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE PROFESSOR (A)**, ao servidor **JADIR PEREIRA DE LIRA**, matrícula nº 2518, no cargo de Professor Licenciatura Plena-P-II-20H, admitido em 15/07/1991, no cargo inicial de Professor Leigo 20h, lotado na Secretaria Municipal de Educação- SEMED, estatutário a partir de 01/08/2005, com carga horária de 20 horas semanais, com proventos calculados sobre a média aritmética das 80% maiores remunerações a partir de Julho 1994 de 11.278 dias, ou trinta anos, dez meses e vinte dias, alcançando 100% do tempo exigido (10.950 dias), no valor total de R\$ 1.955,68 (Mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), com base na Lei nº 1.403/05, e nos termos da Lei Federal nº 10.887, de 18/06/04, a ser custeada pelo Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI.

**Art. 2º.** O Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (conforme o Artigo 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, e o parágrafo único do Artigo 57 da Lei Municipal nº 1.403, de 20 de julho de 2005).

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir do dia 01 de junho de 2022.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Ji-Paraná, RO, 19 de maio de 2022.

**AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO**  
Presidente do IPREJI  
Decreto nº 1.166/GAB/PM/JP/2022

Publicação:  
Período/local: